



ATO DA DIRETORIA DO CMDPI Nº 13/2025

Cria Grupo de Trabalho de Visitas

A Diretoria do CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 6º do Regimento Interno, anexo único à Resolução CMDPI nº 05, de 19 de abril de 2012, e em virtude do que foi aprovado na 86ª reunião realizada em 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho, incumbido de promover todas as visitas previstas na legislação às entidades governamentais e não governamentais com ou sem finalidades lucrativas, de responsabilidade do CMDPI.

Art. 2º. O Grupo de Visitas de que trata este Ato será composta pelos seguintes membros:

I – Wanderson Matheus da Silva Santos;

II – Neusa Froes do Nascimento;

III – Daniela Xavier Freire Pereira;

IV – Cristiano Adalberto Bento;

V – Darlene Maria Pires;

VI – Mariana Silva Rangel.

Art. 3º. No desempenho de suas funções o Grupo de Trabalho poderá, dentre outras, promover as seguintes providências:

I – proceder a vistorias e levantamentos nas entidades, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença, aí realizando os atos que lhe competirem;

IV - praticar demais atos necessários ao bom desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º. O Grupo de Visitas deverá encaminhar os relatórios de visita à Comissão de Análise de Documentos.

Art. 5º. A Diretoria do CMDPI deverá providenciar transporte aos membros do Grupo de Visitas sempre que solicitado.

Art. 6º. Pela execução do disposto neste Ato o Grupo de Trabalho não será remunerado.

Art. 7º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 07 de março de 2025

Ernestino Benedito Nunes
Presidente CMDPI

Publicada e Registrada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aos 07 de março de 2025.

Sérgio Uyehara
Secretário do CMDPI